

EDITAL

Quilombolas em Defesa: Vidas, Direitos e Justiça

Capítulo 1 – Introdução

Artigo 1º- O presente documento apresenta informações necessárias para a inscrição no edital **QUILOMBOLAS EM DEFESA: VIDAS, DIREITOS E JUSTIÇA**, uma iniciativa do Fundo Baobá para Equidade Racial, em parceria com a CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

Artigo 2º- O edital integra o conjunto de ações da *Aliança entre Fundos* por Justiça Racial, Social e Ambiental que reúne Fundo Baobá, Fundo Brasil de Direitos Humanos e Fundo Casa Socioambiental, todos membros da Rede de Filantropia para Justiça Social. As ações da Aliança são financiadas pela Agência Interamericana de Fomento (IAF).

Artigo 3º - O edital **QUILOMBOLAS EM DEFESA: VIDAS, DIREITOS E JUSTIÇA**, o primeiro em parceria com a CONAQ, é parte de um esforço conjunto para promover a soberania e o protagonismo quilombola em defesa de seus territórios, cultura, tradições e saberes.

Artigo 4º - O presente edital destina-se a apoiar iniciativas de organizações quilombolas para recuperação e sustentabilidade econômica; promoção da soberania e segurança alimentar; da resiliência comunitária e defesa dos direitos nas comunidades quilombolas.

Capítulo 2 - Sobre o Fundo Baobá

Artigo 5º - Criado em 2011, o Fundo Baobá para Equidade Racial é o primeiro e único fundo dedicado, exclusivamente, para a promoção da equidade racial para a população negra no Brasil. Orientado pelos princípios de ética, transparência e gestão, mobiliza recursos financeiros e humanos, dentro e fora do país, e investe em iniciativas da sociedade civil negra para o enfrentamento ao racismo e promoção da justiça social.

I - A atuação do Fundo Baobá pode ser apresentada em três grandes dimensões: articulação social, mobilização de recursos e investimento programático.

II - Os investimentos programáticos, que se traduzem em apoio financeiro e técnico, são realizados pelo Fundo Baobá e se dão por meio de editais. São priorizados projetos e iniciativas negras que dialoguem com os eixos: Viver com Dignidade, Educação, Desenvolvimento Econômico, Comunicação e Memória e, sempre que possível, aquelas apresentadas por organizações e lideranças da região Nordeste do país.

Capítulo 3 - Sobre a CONAQ

Artigo 6º - A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) foi criada em 1996 após o I Encontro Nacional de Quilombos,

como uma organização de âmbito nacional, sem fins lucrativos com objetivo de representar e defender os direitos dos seis mil quilombos nos 24 estados da federação.

I – A pauta principal da CONAQ é a defesa dos territórios quilombolas, buscando efetivar o direito à titulação baseada na propriedade coletiva e se opondo a grandes empreendimentos econômicos exploratórios cujas atividades têm impactado severamente o modo de vida quilombola.

II – Ao longo de sua existência, a CONAQ tem ampliado suas parcerias e construído estratégias de fortalecimento dos quilombos. Uma das estratégias é a busca pelo acesso a novas tecnologias para divulgação e fortalecimento da luta quilombola, em âmbito nacional e local e internacional.

III - A CONAQ é composta pelas coordenações e federações estaduais que, por sua vez, são formadas por associações locais.

IV - A CONAQ reconhece que o fortalecimento das organizações, a mobilização e organização de quilombolas é condição necessária para que a luta pelo acesso ao território e às demais políticas públicas tenham resultados concretos.

Capítulo 4 – Sobre a Aliança entre Fundos

Artigo 7º - Criada em 2021, a partir da mobilização comunitária pela justiça racial, social e ambiental, a *Aliança Entre Fundos* propõe um novo modo de atuação no ecossistema da filantropia no Brasil, a filantropia colaborativa para a justiça social.

I - Composta pelo Fundo Baobá para Equidade Racial, Fundo Brasil de Direitos Humanos e Fundo Casa Socioambiental, a *Aliança entre Fundos* pretende promover maior aporte de recursos diretos para os povos indígenas, comunidades quilombolas e outros povos tradicionais mais vulnerabilizados pela pandemia da COVID-19 e, ao mesmo tempo, contribuir no aprimoramento de ações de filantropia para a justiça social voltada aos povos e populações tradicionais.

Capítulo 5 – Sobre o edital

Artigo 8º - Para garantir a vida, o direito à dignidade e à justiça para populações quilombolas, torna-se cada vez mais urgente e essencial políticas públicas efetivas governamentais e não governamentais, incluindo aquelas formuladas e implementadas por instituições filantrópicas, que fortaleçam organizações constituídas e lideradas por quilombolas.

Artigo 9º - O *edital QUILOMBOLAS EM DEFESA: VIDAS, DIREITOS E JUSTIÇA* é uma oportunidade para fortalecer estratégias de ativismo, resistência e resiliência das comunidades quilombolas.

Artigo 10º - Por meio do presente edital serão apoiadas 35 (trinta e cinco) iniciativas de organizações quilombolas. Cada entidade receberá um aporte financeiro da ordem de R\$ 30.000 (trinta mil reais), além de assessoria e suporte técnico para o fortalecimento institucional.

I – As organizações quilombolas selecionadas terão 12 (doze) meses para executar os seus projetos e apresentar a prestação de contas final.

Artigo 11º - Para fins deste edital serão consideradas válidas EXCLUSIVAMENTE propostas apresentadas por organizações quilombolas que estejam alinhadas aos seguintes eixos temáticos: **I) recuperação e sustentabilidade econômica nas comunidades quilombolas; II) promoção da soberania e segurança alimentar nas comunidades quilombolas; III) promoção da resiliência comunitária e defesa dos direitos quilombolas.**

Seção 1 – Eixos Temáticos

Eixo temático 1. Recuperação e sustentabilidade econômica nas comunidades quilombolas

- aquisição de equipamentos e mercadorias, produção e comercialização conjunta de produtos quilombolas (cadeias produtivas locais)
- metodologias coletivas de planejamento e gestão de compras e vendas
- iniciativas comunitárias para geração de emprego e renda (atividades locais sustentáveis)

Eixo temático 2. Promoção da soberania e segurança alimentar nas comunidades quilombolas

- fortalecimento da cultura e das tradições na produção de alimentos
- agricultura de subsistência, manejo sustentável e tradições visando soberania e segurança alimentar
- novos arranjos campo-cidade envolvendo produtores e consumidores para promover segurança alimentar
- segurança alimentar e fortalecimento da perspectiva agroecológica quilombola (produção agrícola associada a práticas ecológicas, éticas, culturais, econômicas, políticas e sociais)
- soberania alimentar e agroecologia na perspectiva quilombola

Eixo temático 3. Resiliência comunitária e defesa dos direitos quilombolas

- fortalecimento de ações solidárias para responder às necessidades e expectativas das comunidades, considerando os impactos da pandemia da COVID-19
- fortalecimento de soluções criativas que envolvam mobilização de recursos financeiros, técnicos e humanos para promover transformações na comunidade
- uso de tecnologias para comunicação, mobilização e engajamento de quilombolas na luta por seus direitos

Artigo 12º - O edital é EXCLUSIVO para organizações constituídas e lideradas por quilombolas.

Artigo 13º - A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico disponível no [link](#).

Artigo 14º - Ao realizar a inscrição as organizações quilombolas precisam enviar o cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Ata de Posse da Diretoria e/ou Estatuto Social.

I - Organizações que não apresentarem CNPJ ativo terão suas propostas desclassificadas.

II - Organizações que tiverem CNPJ ativo há menos de 1 ano terão suas propostas desclassificadas.

III- Organizações que não apresentarem Estatuto Social e/ou Ata de Posse da Diretoria terão suas propostas desclassificadas.

Artigo 15º - Ao realizar a inscrição as organizações quilombolas devem enviar também uma Carta de Referência da CONAQ ou da Coordenação de Articulação das Comunidades Rurais Quilombolas do estado onde está localizada a organização, confirmando sua história de atuação em prol dos direitos daquela comunidade e, ao mesmo tempo, atestando a importância da iniciativa proposta. Importante que a carta traga nome da pessoa que assina, e-mail, telefone com DDD e a ligação dela com a CONAQ ou com a Coordenação de Articulação das Comunidades Rurais Quilombolas.

I – Caso seja necessário obter mais informações sobre a organização proponente o Fundo Baobá entrará em contato com a pessoa que forneceu a carta de referência.

II - Organizações que não apresentarem a carta de referência da CONAQ ou da Coordenação de Articulação das Comunidades Rurais Quilombolas do estado onde está localizada a organização, terão suas propostas desclassificadas.

Artigo 16º - Cada organização deve apresentar apenas uma proposta para o edital e escolher apenas um eixo temático.

I - Organizações que apresentarem mais de uma proposta ou escolherem mais de um eixo temático terão os seus projetos desclassificados.

Artigo 17º - O Edital irá apoiar, exclusivamente propostas de organizações quilombolas que atendam às exigências descritas neste documento e que atendam os critérios de: relevância; coerência, consistência e sustentabilidade.

Relevância. Neste item serão analisados tempo de existência e atuação da organização; a importância social do projeto proposto para a comunidade. Aqui será considerada também a carta de referência. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 15.

Coerência. Neste item será analisada a coerência entre o objetivo do Edital, o eixo temático escolhido, os objetivos do projeto, a missão e trajetória de atuação da organização. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 10.

Consistência. Neste item será analisada a relação entre o contexto e as necessidades descritas pela organização, os objetivos do projeto, as ações estratégicas e atividades propostas, o orçamento, o cronograma de implementação, as mudanças esperadas, o mapa de riscos e as estratégias de mitigação. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 20.

Sustentabilidade. Neste item será analisado se a organização conta com parceiros financiadores e/ou parceiros estratégicos e, caso sejam incluídas na proposta, serão analisadas também as atividades previstas para o fortalecimento institucional. No processo de avaliação este critério terá pontuação de 0 a 5.

Artigo 18º - Sobre o uso dos recursos

I – O edital financia:

- Recursos Humanos (coordenação do projeto, consultorias para a realização de atividades do projeto - oficinairos, palestrantes, assessoria jurídica, assessoria de contabilidade)
- Comunicação, divulgação, marketing e publicidade (produção de materiais de divulgação das atividades e dos resultados do projeto, registros fotográficos, registros em vídeo, criação ou alimentação de redes sociais e site)
- Compra de computador, software e outros equipamentos
- Compra de matéria-prima para os projetos do eixo 1 (recuperação e sustentabilidade econômica nas comunidades quilombolas)
- Compra de materiais de consumo (papelaria, alimentação, deslocamentos e outros)
- Despesas administrativas – internet, luz, água, regularização de documentos da organização (registro em cartório, etc.)

II – A distribuição dos recursos deve obedecer a seguinte lógica:

- As despesas com recursos humanos, compra de matéria prima, compra de materiais de consumo devem somar R \$18 mil ou mais (60% do valor total do projeto ou mais).
- As despesas com comunicação não podem ultrapassar R\$ 6 mil (20% do valor total do projeto)
- As despesas com a compra de equipamentos e softwares não devem ultrapassar R\$ 3 mil (10% do valor total do projeto)
- O pagamento de despesas administrativas não deve ultrapassar R\$3 mil (10% do valor total do projeto).

III - O edital NÃO financia:

- Pagamento de dívidas de pessoas físicas ou jurídicas;

- Atividades ou projetos ligados a partidos políticos, incluindo atividades de campanha eleitoral.
- Atividades ou projetos de formação/ensino religioso.
- Atividades de empresas públicas ou privadas.
- Participação em eventos, congressos ou viagens.
- Despesas contraídas anteriormente, relacionadas à aquisição de serviços, bens móveis e imóveis ou outras.
- Aluguel, compra ou reforma de edifícios, propriedades, escritórios, instalações, sede.
- Salários de funcionários da organização.
- Despesas com divulgação de atividades já realizadas, pesquisas concluídas, ou outras atividades semelhantes.
- Iniciativas realizadas em outro país.
- Organizações que já foram financiadas pelo Fundo Baobá para Equidade Racial e deixaram de apresentar relatórios narrativos ou financeiros ou que não tiveram prestação de contas aprovadas.
- Organizações que tenham em seus quadros parentes diretos: pai, mãe, filha(o), irmã(o), tia(o), avó(ô), sobrinha(o), neta(o), marido ou esposa atuando como funcionários ou conselheiros de qualquer órgão de governança do Fundo Baobá e/ou da diretoria executiva da CONAQ.

Artigo 19º - Sobre o Processo Seletivo

O Processo Seletivo será composto de 03 (três) etapas:

Etapa 1- Análise das propostas enviadas por meio de formulário eletrônico. Esta fase é eliminatória, baseada nos critérios de conformidade e adequação ao edital descritos nos artigos 12º, 14º, 15º e 16º deste edital.

I - As organizações cujas propostas forem selecionadas para a etapa 02 do processo seletivo terão seus nomes publicados no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

Etapa 2 – Análise e avaliação das propostas por especialistas. Esta fase é eliminatória, baseada nos critérios de relevância; coerência; consistência e sustentabilidade, como descrito no artigo 17º deste edital.

I - A pontuação máxima a ser atingida nesta etapa será 50 (cinquenta) pontos. Serão eliminadas as propostas que atingirem 25 pontos e menos.

II - Caberá aos especialistas recomendar para o comitê selecionador um número igual ou inferior a 2 vezes o número de apoios a serem concedidos, ou seja, irão para a etapa 3 da seleção 70 (setenta) propostas ou menos.

III - As iniciativas selecionadas para a etapa 03 do processo seletivo terão seus nomes publicados no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

Etapa 3 – Trata-se da etapa final de seleção. As propostas serão analisadas por um comitê composto por especialistas indicados pela CONAQ e membros da governança do Fundo Baobá para Equidade Racial.

I - Caberá ao comitê selecionar as 35 (trinta e cinco) iniciativas a serem apoiadas.

II – O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Fundo Baobá para Equidade Racial.

III - As organizações selecionadas receberão assessoria técnica para a elaboração do planejamento detalhado do projeto (plano de ação, orçamento, indicadores e metas para o monitoramento e avaliação).

Artigo 20º - Serão priorizadas propostas apresentadas por organizações quilombolas da Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco e Pará, estados com maiores contingentes populacionais quilombolas. Também serão priorizadas propostas apresentadas por organizações que nunca foram apoiadas pelo Fundo Baobá para Equidade Racial.

Artigo 21º - Serão excluídas da seleção do Fundo Baobá as organizações que apresentaram propostas para o edital do Fundo Casa Socioambiental, que também está sendo realizado no âmbito da Aliança pela Justiça Racial, Social e Ambiental.

Artigo 22º - Serão excluídas propostas apresentadas por organizações cujo responsável jurídico seja vereador(a), prefeito(a), deputado(a), governador(a), que pretenda disputar as eleições em 2022 ou que tenha responsabilidade em gabinete de parlamentares municipais, estaduais ou federais, entre outras atividades político-partidárias ou de governo municipal, estadual ou federal.

I – Organizações selecionadas que, porventura, tiverem alguma outra restrição frente às normas descritas neste edital, serão desclassificadas e substituídas.

Capítulo 6 - Responsabilidades das organizações

Artigo 23º: Caberá às organizações quilombolas selecionadas, indicar ao Fundo Baobá conta corrente exclusiva para o crédito dos valores. Poderá ser utilizada conta corrente digital. A conta corrente deve ser de Pessoa Jurídica. O titular da conta PJ deve ser a organização selecionada.

Artigo 24º: Organizações selecionadas neste edital deverão fornecer dados bancários e dados pessoais/institucionais para elaboração do instrumento contratual a ser assinado pelo(a) responsável jurídico(a) da organização e testemunhas.

I – O contrato será elaborado e assinado em meio eletrônico.

II - A disponibilização de dados corretos e verdadeiros, de acordo com os prazos determinados pelo edital é da responsabilidade das organizações selecionadas. Ausência de informações, atrasos ou informações erradas acarretam atrasos nos processos.

Artigo 25º: Para a assinatura do contrato e recebimento da 1ª parcela cujo valor será equivalente a 45% do valor total do projeto, as organizações selecionadas devem participar das oficinas para detalhamento do projeto (elaboração do plano de ação, orçamento, indicadores e metas para monitoramento e avaliação).

I – Todas as atividades de assessoria técnica serão realizadas em meio virtual.

II – Nas atividades de assessoria técnica também irão participar representantes da diretoria da CONAQ.

Artigo 26º: Caberá às organizações selecionadas participar das atividades formativas para o fortalecimento institucional a serem promovidas pelo Fundo Baobá no decorrer do período de implementação do projeto.

I – Todas as atividades de fortalecimento institucional serão realizadas em meio virtual.

II – Nas atividades de fortalecimento institucional também irão participar representantes da diretoria da CONAQ.

Artigo 27º: Caberá às organizações selecionadas participar de, no mínimo 70% (setenta por cento) de atividades de compartilhamento de experiências e aprendizados com donatários selecionados pelo Fundo Casa Socioambiental e Fundo Brasil de Direitos Humanos no âmbito da Aliança entre Fundos.

I – As atividades de compartilhamento de experiências e aprendizados, a princípio, serão realizadas em meio virtual.

Artigo 28º: As organizações selecionadas devem executar os recursos de acordo com as regras previamente estabelecidas e prestar contas ao Fundo Baobá para Equidade Racial por meio de relatórios narrativos e financeiros, cuja periodicidade de entrega será previamente definida e comunicada.

I - Além dos relatórios narrativos e financeiros, as atividades de monitoramento envolvem reuniões virtuais, visitas presenciais (se a pandemia permitir), entre outros.

Capítulo 7 – Do repasse financeiro

Artigo 29º: O valor do apoio financeiro será desembolsado em 3 (três) parcelas. A primeira parcela será creditada após a assinatura do contrato (equivalente a 45% do valor total do contrato). A segunda parcela será o equivalente a 50% do valor total do contrato. A terceira parcela, equivalente a 5% do valor total do contrato.

I - O cronograma de pagamentos e prestação de contas será previamente informado pelo Fundo Baobá para Equidade Racial.

II- Para o pagamento da parcela 2 do contrato é preciso que, no mínimo, 80% dos recursos desembolsados na primeira parcela já tenham sido executados e que a prestação de contas seja aprovada.

III - O pagamento da parcela 2 do contrato também estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

A. Versão mais recente do Estatuto Social, devidamente registrada em cartório;

B. Ata de eleição da diretoria atual, devidamente registrada em cartório;

- C. Certidões negativas de débitos (estadual, municipal ou do Distrito Federal, se for o caso);
- D. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT e/ou CRF).

II- Para o pagamento da parcela 3 do contrato é preciso que todo o recurso repassado até o momento de entrega dos relatórios (equivalente a 95% do total do contrato) já tenham sido executados.

Artigo 30º: Os recursos financeiros aportados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial devem ser executados no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Artigo 31º: Os recursos doados são exclusivos para fins de desenvolvimento das atividades descritas nas propostas selecionadas.

Artigo 32º: Durante a vigência do contrato, todos os ajustes que venham a ser efetuados no planejamento de atividades ou no orçamento deverão ser apresentados e discutidos com o Fundo Baobá para Equidade Racial, uma vez aprovados, devem ser devidamente documentados e registrados, para fins de auditoria.

Capítulo 8 – Cronograma

Artigo 33º: A fase de pré-implementação deste edital tem início com o processo seletivo e finalização com a contratualização e pagamento da primeira parcela do contrato, seguindo o cronograma descrito abaixo. Em todas as etapas do processo seletivo, os resultados são publicados no site após às 19h.

Inscrições: de 23 de setembro a 25 de outubro, às 23h59 (horário de Brasília)

Resultado da Etapa 1: 07 dias úteis após o encerramento das inscrições

Resultado da Etapa 2: 15 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa 1

Resultado Final: 10 de dezembro de 2021

Encontro de orientação para selecionados: segunda quinzena de janeiro de 2022

Sessões para elaboração do plano de ação, orçamento, indicadores e metas para monitoramento e avaliação: fevereiro de 2022

Assinatura do contrato e pagamento da 1ª parcela: segunda quinzena de março de 2022

Artigo 34º: Todos os ajustes necessários no cronograma serão efetuados pelo Fundo Baobá para Equidade Racial, em acordo com a CONAQ. As alterações, caso haja, ficarão disponíveis no site e redes sociais. Se necessário, a pessoa responsável pela inscrição também será contactada via e-mail.

Capítulo 8 – Disposições finais

Artigo 35º: Um conjunto de perguntas e respostas sobre o edital pode ser acessado por este [link](#).

I - Se, após consultar o caderno de perguntas e respostas mais frequentes, ainda restar dúvidas, pode ser enviado e-mail para duvidaseditais@baoba.org.br ou mensagem para o telefone (011) 96062-0794 (WhatsApp). As dúvidas serão respondidas em até 02 dias úteis.

II – O prazo máximo para envio de dúvidas por e-mail ou WhatsApp é 20 de outubro.
Perquntas que nos alcançarem após esta data não serão respondidas.

III - Além do caderno de perguntas e respostas, da comunicação via e-mail e whatsApp, será realizada uma sessão para tirar dúvidas sobre o edital via Instagram ([@fundobaoba](#) e [@conaquilombos](#)) no dia 07 de outubro, horário a ser confirmado.

Artigo 36º: Lacunas ou controvérsias relacionadas a este documento serão solucionadas pela Diretoria do Fundo Baobá para Equidade Racial.